



**Confederação
Brasileira de Judô**
*Brazilian Judo
Confederation*

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CBJ

Estabelece diretrizes para a remuneração de profissionais externos atuantes em eventos da Confederação Brasileira de Judô – CBJ.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ – CBJ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- I – Os programas e projetos da Confederação Brasileira de Judô – CBJ e de suas filiadas;
- II – Que tais projetos poderão ser desenvolvidos com a aplicação de recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013, bem como da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006);
- III – A necessidade de contratação de profissionais especializados da área esportiva (treinadores, coordenadores, supervisores, gerentes esportivos, equipes multidisciplinares e de apoio técnico);
- IV – A exigência de competências técnicas e qualificação profissional para atuação nos eventos promovidos ou apoiados pela CBJ;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto e da Abrangência

Esta Resolução estabelece as diretrizes para a concessão de pagamento por serviços prestados por profissionais externos em eventos promovidos ou apoiados pela CBJ, assegurando **transparência, controle e uso adequado dos recursos.**

Parágrafo único. As disposições aqui previstas aplicam-se a todos os profissionais contratados para prestação de serviços técnicos especializados, com qualificação reconhecida, em eventos realizados com quaisquer fontes de recurso, inclusive incentivados.



**Confederação
Brasileira de Judô**
*Brazilian Judo
Confederation*

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

Art. 2º – Definições

Para fins desta Resolução, considera-se:

Valor de prestação de serviço: o valor **diário** a ser pago ao profissional externo, com competências técnicas especializadas, pela **efetiva atuação em eventos** promovidos ou apoiados pela CBJ.

Art. 3º – Das Diretrizes para a Concessão de Diárias de Prestação de Serviço

I – A solicitação deverá ser formalizada pela área responsável, por meio de **formulário próprio**, com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis**;

II – O formulário deverá conter: motivo da solicitação, local e período do evento, nome do evento, número de diárias requeridas, e nome completo do profissional;

III – A solicitação deve ser **autorizada formalmente** pelo Presidente, Diretor de Esportes ou Diretor Geral;

IV – A diária de prestação de serviço será concedida **exclusivamente** a profissionais externos que atuarem em eventos promovidos ou apoiados pela CBJ;

V – É **vedado** o pagamento cumulativo da diária com qualquer outra forma de remuneração referente ao mesmo serviço;

VI – O valor da diária será estabelecido conforme a **categoria do profissional** e a **natureza do evento**;

VII – A concessão da diária está condicionada à **efetiva prestação do serviço**, com comprovação de participação por meio de **inscrição no evento ou documentação equivalente**;

VIII – O pagamento será realizado via **transferência bancária ou PIX**, para conta previamente informada e cadastrada junto à CBJ.

Art. 4º – Da Tabela de Valores Diários

Função	Piso	Teto
Apoio Técnico	R\$ 60,00	R\$ 170,00
Árbitro(a)	R\$ 200,00	R\$ 350,00
Assessor de imprensa	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Assistente de Competição	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Coordenador Nacional	R\$ 200,00	R\$ 500,00
Coordenador Técnico Local	R\$ 100,00	R\$ 250,00
Coordenador Técnico Regional	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Fisioterapeuta	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Fotógrafo	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Massoterapeuta	R\$ 200,00	R\$ 320,00
Médico	R\$ 350,00	R\$ 600,00
Nutricionista	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Oficial de montagem	R\$ 60,00	R\$ 170,00
Oficial Técnico	R\$ 70,00	R\$ 180,00
Preparador Físico	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Psicólogo	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Treinador	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Art. 5º – Procedimento de Solicitação


A solicitação deverá ser apresentada por formulário contendo:


- Dados do evento (nome, local e data);
- Motivo da participação;
- Dados bancários do profissional.

A solicitação será avaliada pela Diretoria Administrativa e submetida à aprovação da Presidência ou da Diretoria competente



**Confederação
Brasileira de Judô**
*Brazilian Judo
Confederation*

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá 
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692 

cbj.com.br 

Art. 6º – Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CBJ.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.



Robnelson Félix Ferreira
Diretor Administrativo